



OF.OAB-MT/GP N° 232/2020
Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá, 25 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Desembargador

Nicanor Fávero Filho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região

Ref: Suspensão dos Atos Processuais

Excelentíssimo Presidente,

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, por sua Presidente em Exercício Dra. Gisela Alves Cardoso, vêm perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Considerando a evolução da pandemia no Estado de Mato Grosso, com números de contaminados e óbitos em rápida ascensão, bem como que os boletins da Secretaria Estadual de Saúde apontam que a taxa de ocupação dos leitos de UTI supera a marca de 70%, o Governo do Estado de Mato Grosso editou o Decreto nº 522/2020, que dispõe sobre a classificação de risco de contaminação dos municípios, bem como indica medidas não farmacológicas para contenção da doença.

Aliado a isso, foi preferida no último dia 22/06/2020, nos autos da Ação Civil Pública nº 1015037-66.2020.8.11.002, pelo juízo da Vara Especializada em Saúde da Comarca de Várzea Grande/MT decisão liminar, que dentre outras medidas determina aos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, a aplicação das medidas descritas no Art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 522/2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 25/06/2020,



sendo permitida apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais e a manutenção de serviços e atividades essenciais.

Em atenção a mencionada decisão, o Poder Executivo Municipal de Cuiabá e Várzea Grande, editaram Decretos visando o atendimento da referida decisão, confirmada por esse Sodalício, no tocante à sua manutenção.

Considerando que os Decretos municipais, impõem restrição à circulação de pessoas, bem como, às atividades comerciais não consideradas essenciais, o que dificultaria o acesso do profissional da advocacia, por exemplo, a buscar documentos imprescindíveis para o deslinde das demandas processuais.

Assim, em que pese a efetivação do protocolo por esta Seccional o OF.OAB-MT/GP N° 213/2020 Ofício n° 213/2020 de 17 de junho de 2020 junto à esse Tribunal, requerendo a implementação de medidas visando a reabertura das Portas dos Fóruns e Prédios e a retomada dos serviços e atendimentos presenciais do Poder Judiciário de Mato Grosso, a partir de 01/07/2020.

Não obstante, a isso, e, em atenção aos considerandos retro mencionados, diante da decisão judicial proferida, e também dos Decretos de natureza restritivas expedidos pelos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, e considerando ainda a necessidade de se obter o mínimo de segurança jurídica nas atividades jurisdicionais, em razão desse novo cenário, **a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso, vem perante Vossa Excelência, requerer suspensão dos prazos e atos processuais tanto dos processos físicos quanto eletrônicos, nas referidas Comarcas, enquanto**



perdurar os Decretos Municipais regulamentadores, sob pena de risco iminente de perecimento de direitos pelas restrições impostas.

Certos de que Vossa Excelência dispensará a especial atenção que a matéria requer, manifestamos expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

GISELA ALVES CARDOSO
Presidente Em Exercício da OAB/MT